



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CA/BERTPREV

Dispõe sobre a celebração de Convênio entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – SICREDI Grande Lagos PR/SP para a concessão de empréstimos pessoais aos servidores, por meio da consignação em folha de pagamento.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como autorização do Conselho Administrativo da Autarquia em reunião ocorrida no dia 15/02/2024;

CONSIDERANDO tratativas entre o BERTPREV e a SICREDI, visando ajuste das cláusulas do convênio, conjugando-se e equilibrando-se o interesse entre as partes e documentação pertinente, que acaba por proporcionar aos servidores públicos oportunidade de mais possibilidade de escolha entre as taxas de juros vigentes no mercado, tudo constante dos autos do proc. adm. nº 241/2023 – BERTPREV e

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 142.414-0/6 foi julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, que exigia autorização legislativa para a celebração de convênios, **RESOLVE:**

Art. 1º Por este ato fica aprovada a celebração de Convênio entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – SICREDI Grande Lagos PR/SP, para a concessão de empréstimos pessoais aos servidores, por meio da consignação em folha de pagamento, conforme termo anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de fevereiro de 2024.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE